

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caçapava (SP)

Previsto no artigo 229, XVI, da Lei Orgânica Municipal e regulamentado pela Lei nº 5.359/2015

RESOLUÇÃO 04/2023 - CMDPI

"DISPÕE SOBRE OS RESULTADOS DE
PROCESSOS DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS NO CMDPI"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município Caçapava (CMDPI), no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº 5.359, de 10 de abril de 2015 e suas alterações, conforme deliberação de seu colegiado proferida em 21/03/2023;

Considerando que o CMDPI é um órgão permanente, paritário e deliberativo com a competência de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política do idoso no âmbito do Município de Caçapava, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993, bem como do art. 1º da Lei Municipal nº 5.359/2015;

Considerando que as deliberações do CMDPI serão publicadas mediante resoluções, conforme estabelece o art. 9º da Lei Municipal nº 5.359/2015;

Considerando a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento ao idoso, de entidades governamentais e não governamentais, esculpida no parágrafo único do artigo 48 do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741/2003

Considerando a Resolução CMDPI nº 06/2022;

Considerando, por fim, o Decreto Municipal nº 4.835, de 13 de setembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Deferir as inscrições das ILPIs – Instituição de Longa Permanência para Idosos filantrópicas abaixo relacionadas:

I – Lar de Idosos Vicente de Paulo de Caçapava; CNPJ: 45.845.013/0001-08. Rua Cel João Dias Guimarães, 172, Centro. Certificado: nº 01/2023;

II – Lar Vicentino de Caçapava; CNPJ: 47.541.040/0001-04. Rua Doutor Pedro Moreira da Costa, 249, Vila Antônio Augusto Luiz. Certificado: nº 02/2023.

Parágrafo único. O certificado deferido no presente artigo terá validade por 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Caçapava, revogando as disposições em contrário.

Caçapava – SP, 21 de março de 2023.

Marta Rovida Cardoso
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa